



Minuta de Aditivo - SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, E A EMPRESA POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 3.384.367 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº XXX.405.463-XX, e, de outro lado, a empresa **POP MEDICINA E SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.228/0001-51, estabelecida na Rua 7, nº 623, quadra 12, lote 77, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.023020, neste ato representada por seus sócios administradores Sr. **RENAN DE CASTRO BARROS E SOUSA**, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF pelo nº XXX.207.091-XX, e Sr. **LUIZ JOSE DE SOUSA NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF pelo nº XXX.136.791-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 030/2022 - SEAD**, conforme **Processo Administrativo nº 202200005011228** e Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022 estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a)** a prorrogação da vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **05/07/2026 a 05/07/2027**, conforme Cláusula Sexta - Prazos e Prorrogação dos Serviços.
- b)** retificar os marcos temporais dos aditivos anteriores.
- c)** a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.
- d)** a inclusão de cláusula resolutiva para a rescisão do contrato caso o Estado venha a finalizar a contratação em razão do interesse público ou obtenha solução que seja mais vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total previsto para a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo é de R\$ 61.788,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais), considerando o período de 12 (doze) meses.

| Ordem | Descrição | Quantidade prevista no Primeiro Aditivo | Quantidade para o Segundo Aditivo | Valor Unitário | Valor Total |
|--|-------------------------------------|---|-----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| 1 | Exame clínico | 2.539 | 1.269 | R\$ 45,00 | R\$ 57.105,00 |
| 2 | Ácido Hipúrico | 0 | 0 | R\$ 26,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | Ácido Metil Hipúrico | 0 | 0 | R\$ 25,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | Anti - HBs | 85 | 42 | R\$ 28,00 | R\$ 1.176,00 |
| 5 | Anti - HCV | 85 | 42 | R\$ 42,00 | R\$ 1.764,00 |
| 6 | Audiometria | 20 | 10 | R\$ 36,00 | R\$ 360,00 |
| 7 | Teste de acuidade visual | 2 | 1 | R\$ 26,00 | R\$ 26,00 |
| 8 | Dosagem de Chumbo no Sangue | 0 | 0 | R\$ 32,00 | R\$ 0,00 |
| 9 | Dosagem de Colinesterase Plasmática | 0 | 0 | R\$ 22,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | Eletrocardiograma | 2 | 1 | R\$ 46,00 | R\$ 46,00 |
| 11 | Espirometria | 0 | 0 | R\$ 44,00 | R\$ 0,00 |
| 12 | Glicemia de Jejum | 2 | 1 | R\$ 9,00 | R\$ 9,00 |
| 13 | HBs Ag | 85 | 42 | R\$ 31,00 | R\$ 1.302,00 |
| 14 | Hemograma Completo | 0 | 0 | R\$ 15,00 | R\$ 0,00 |
| 15 | RX do Tórax (PA/Perfil) | 0 | 0 | R\$ 59,00 | R\$ 0,00 |
| 16 | Sorologia para Brucelose | 0 | 0 | R\$ 41,00 | R\$ 0,00 |
| Quantidade Total do Segundo Aditivo | | | 1.408 | Valor Total do Segundo Aditivo | R\$ 61.788,00 |

2.2. DOTAÇÃO: A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 2026.1801.04.122.4200.4243.03, Fonte nº 15010100, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº 2026.1801.016.00121, datada de 10/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Ficam retificados os marcos dos aditivos anteriores tendo em vista a orientação do DESPACHO 2095/2025/GAB da Procuradoria Geral de Estado e as orientações referenciadas nos Despachos 337/2025/GAB de lavra da Procuradoria Setorial desta Pasta. Assim sendo, os termos aditivos passam a conter os seguinte marcos temporais:

(i) Primeiro Termo Aditivo (SEI nº 47878803), vigência de 05/07/2024 a 05/07/2026;

3.2. O prazo de vigência do contrato originário será prorrogado, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **05/07/2026 a 05/07/2027**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por razões de interesse público devidamente justificadas e formalizadas no respectivo processo administrativo.

4.2. Constitui motivo específico para a rescisão prevista nesta cláusula a conclusão de procedimento licitatório ou a disponibilização de Ata de Registro de Preços, contrato ou outro instrumento congêneres que contemple o mesmo objeto deste ajuste e cuja utilização seja considerada mais vantajosa ou adequada para a Administração Pública.

4.3. Na hipótese prevista no item 4.2, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão antecipada do contrato, ainda que dentro do período de prorrogação ora pactuado, mediante comunicação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.4. Ocorrendo a rescisão sem que haja inadimplemento da CONTRATADA, serão devidos apenas os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados até a data de encerramento da contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 030/2022.

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

RENAN DE CASTRO BARROS E SOUSA

POP MEDICINA E SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 25 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN DE CASTRO BARROS E SOUSA**, Usuário Externo, em 25/06/2026, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, Secretário (a) de Estado, em 26/06/2026, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91834383** e o código CRC **7FE993D5**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA UNIVERSITÁRIA 609, S/C - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74605-010 - (62)3201-8761.



Referência: Processo nº 202200005011228



SEI 91834383